



FENAJUFE

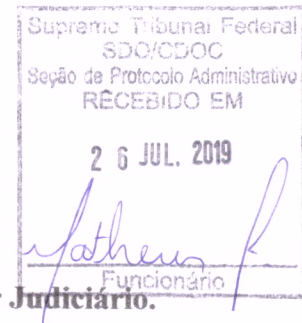
Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Ofício nº 121/2019

Brasília, 26 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Dias Toffoli
Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF
Presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ



Assunto: solicita inclusão na proposta orçamentária do Poder Judiciário.

Senhor presidente,

A **Fenajufe** – Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – entidade de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo o território nacional, legítimos representantes dos mais de cento e trinta mil servidores desse segmento, com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal – **vem requerer a Vossa Excelência a inclusão de previsão orçamentária contemplando o recomposição salarial dos servidores para o ano de 2020, atualização dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e no custeio da saúde, na Proposta Orçamentária do Ministério Público da União a ser enviada à Secretaria de Orçamento do Poder Executivo, conforme previsto e autorizado, respectivamente, no inciso IV, do art. 93, e no art. 103, do PLN 5/2019, nos termos do parecer do relator da Lei de Diretrizes Orçamentária.**

Conforme já é do conhecimento dessa Corte, o prazo máximo para envio da Proposta Orçamentária dos poderes e órgãos para a Secretaria de Orçamento do Poder Executivo vai até 15 de agosto, e o prazo para o Poder Executivo consolidar as informações e enviar ao Poder Legislativo o Projeto de Lei com o Orçamento da União para 2020 vai até 31 de agosto de 2019.

Embora não exista data limite no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para envio ao Poder Legislativo de projeto de recomposição salarial para os servidores de órgão ou poderes para o ano de 2020, solicitamos que essa Corte encaminhe o projeto de lei de recomposição de seus servidores ao Poder Legislativo até a data o dia 31 de agosto, a mesma data limite para que o Poder Executivo encaminhe o projeto de lei orçamentário para 2020.

A correção dos benefícios sociais, segundo o parecer o relator da PLDO, está autorizada em percentual equivalente ao IPCA, e no caso de reajuste para os servidores civis, está autoriza “a concessão de vantagens e aumentos de remuneração de civis, dos



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

militares e dos seus pensionistas, de membros de Poderes e das carreiras mantidas pelo fundo de que trata o art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como a criação de cargos e funções e os provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores deverão constar de programação específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na expectativa de que Vossa Excelência adotará as providências requeridas, reiteramos nossos cumprimentos e a certeza do empenho dessa Corte no sentido de assegurar a atualização salarial, por se tratar de prestação de natureza alimentar.

Respeitosamente,

Roberto Policarpo

Coordenador de Administração e Finanças

Fernando Freitas

Coordenador de Administração e Finanças